LEI N.° 3.395 DE 28/12/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMPAMHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Orlando Krautler, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, para operação e manutenção do sistema de abastecimento de água e esgotos no Município de Canoinhas.

Art. 2° - Para o desempenho do Convênio por ventura assinado, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal colocar servidores públicos municipais à disposição da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Canoinhas SC, 28 de dezembro de 2001

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 28/12/2001.

ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER
Secretário Municipal de Administração